

**PREGÃO ELETRÔNICO****BC INVESTIMENTOS S.A.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022****Processo Administrativo n.º01/2022**

Torna-se público que a BC INVESTIMENTOS S.A., por meio do setor de Licitações, mediante Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Andréa de Oliveira, conforme Resolução DP Nº06/2021 de 28 de Dezembro de 2021, sediada, na rua Dinamarca, nº175, Bairro Nações, 2º andar, sala 202, Balneário Camboriú-SC, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO, modo Disputa Aberto. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 13.303, de junho de 2016, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 04 de fevereiro de 2022.

Horário: 10h00min(horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: 928307

Mais informações: No endereço, Rua Dinamarca, nº175, Bairro Nações, 2º andar, sala 202, Balneário Camboriú-SC, pelo telefone 47-33670502 e e-mail: [licitacao@bcinvestimentossa.com.br](mailto:licitacao@bcinvestimentossa.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de serviço técnico especializado para criação, desenvolvimento e locação da plataforma digital institucional da **BC INVESTIMENTOS S.A.** composto por plataforma digital com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre a área de atuação da empresa, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos cidadãos, investidores e empresas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá a descrição deste Edital.

1.5 - Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com qualidade inferior, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II. Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

III. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a BC INVESTIMENTOS S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;

II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

IV. Cooperativas de mão de obra;

V. Empresas em consórcio;

VI. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase

de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital;

IX. Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99).

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela BC INVESTIMENTOS S.A.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4.DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme modelo do Anexo II, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema (Declaração SICAF).

4.2 - O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico o valor total de cada item de sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Início de Serviços.

4.4 - O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês seguinte ao do recebimento da Nota Fiscal.

4.5 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

4.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas:

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.12 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.13 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

4.14 - As propostas serão irretiráveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.

## **5. DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA FASE DE LANCES**

6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso § 1, art. 52 da Lei nº13.303/16:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.1.1 – A disputa de lances ocorrerá pelo valor global da licitação.

7.2 - Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema COMPRASNET, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

7.2.1 - Após o encerramento da fase de lances, caso haja grande empresa como proponente do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora.

7.2.2 - O sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5% (cinco por cento)) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao

lance vencedor, no prazo de até 5 (cinco) minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

7.2.3 - Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado (5 (cinco) minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5% (cinco por cento), e assim sucessivamente.

7.2.4 - Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa inicialmente vencedora.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante.

9.2 - O licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema:

a) Declaração de não Parentesco, conforme modelo em Anexo III;

b) Planilha de composição de custos e formação de preços (modelo do Anexo II do edital), adequada ao valor negociado, individualizada por tipo de profissional;

**Nota:** A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

10.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

## 11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).

**Nota:** A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

**Nota:** Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão.

11.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.11 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.12 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Criação e Desenvolvimento de um Portal - plataforma digital).

b) Informação de pelo menos 3 links de trabalhos já realizados, de preferência de clientes conceituados, podendo ser avaliado a qualidade de funcionamento e design dos trabalhos já desenvolvidos.

11.13 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação já apresentadas pelas licitantes.

11.14 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.15 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a BC INVESTIMENTOS, Setor de Licitações, situada na Rua Dinamarca, 175 – Ed. Ricardo sala 202 –Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.338-315.

11.16 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.17 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.18 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20(vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.1 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

#### **15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

15.2.2 - Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

15.2.3 - Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

15.2.4 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

15.2.5 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

15.2.6 - Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

15.2.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

15.2.8 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

15.2.9 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

15.2.10 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

15.2.11 - Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

15.2.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

### 15.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.3.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no TR, necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;

c) Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;

d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3 - Apresentar documentação falsa;

16.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6 - Não manter a proposta;

16.1.7 - Cometer fraude fiscal;

16.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

**Nota Explicativa:** O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

16.2 - O atraso na entrega do objeto ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

16.3 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

16.4 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão administrativa serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial do Estado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6 - O processo administrativo de que trata o item anterior tramitará por meio eletrônico e as intimações do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

16.7 - A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

## **17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@bcinvestimentossa.com.br](mailto:licitacao@bcinvestimentossa.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Dinamarca, 150, Bairro Nações, Ed. Ricardo, sala 202, CEP:88.338-315, Balneário Camboriú-SC.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, a BC INVESTIMENTOS S.A. redigirá o contrato, que conterá as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem classificado.

18.2 – A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário.

18.3 - Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4 - O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6 - No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

18.7 - Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.8 - A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

18.9 - O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.12 - O Edital pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@bcinvestimentossa.com.br](mailto:licitacao@bcinvestimentossa.com.br), no endereço rua Dinamarca, 175, bairro Nações, cep:88.338-315, Balneário Camboriú-SC, para leitura e/ou recebimento impresso. Nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também através do site <http://www.compur.com.br/portal-transparencia/atos-juridicos/processos-licitatorios/>.

## **20 - ANEXOS INTEGRANTES**

20.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de proposta financeira;  
Anexo III Modelo de declaração de parentesco;  
Anexo IV Minuta do contrato;  
Anexo V Relação de Item do Objeto do Edital – Valor máximo Aceitável

## **21 .DO FORO**

21.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 20 de Janeiro de 2022.

---

Diretora Presidente

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Com este termo de referência, a **BC Investimentos** - sociedade de economia mista, apresenta de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de serviço para criação e desenvolvimento de um Portal (plataforma digital) da BC Investimentos. O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência na contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviço para criação e desenvolvimento de um Portal (plataforma digital) da “BC Investimentos” - Nome fantasia, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades da empresa. A plataforma tem, entre seus objetivos, o cadastro e a apresentação dos projetos para investimento do município; um portal para vitrine dos projetos de inovação; um banco de projetos; solicitação de informação; cadastro de investidores para apoiar projetos; calendário de eventos; e espaço para publicação de notícias e informações.

### **2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

As propostas devem descrever clara e detalhadamente tudo que será oferecido no site, de acordo com o solicitado neste termo, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, a acessibilidade e a disposição da plataforma digital da **BC Investimentos**. A linguagem e os conceitos utilizados nas propostas devem ser claras, objetivas e de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.

### **3. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA HABILITAÇÃO**

- 3.1 Currículo de formação do responsável técnico na criação da plataforma digital.
- 3.2 Informação de pelo menos 3 links de trabalhos já realizados, de preferência de clientes conceituados, podendo ser avaliado a qualidade de funcionamento e design dos trabalhos já desenvolvidos.
- 3.3 A Empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá realizar uma visita técnica com agendamento à **BC Investimentos**, a fim de apresentar um pré-projeto da plataforma digital, conhecer a infraestrutura e sanar dúvidas relativas aos detalhes técnicos do sítio eletrônico. Na ocasião, deverá apresentar lista de links dos sites desenvolvidos (já mencionado no 3.2 ) pela empresa , indicando qual ferramenta de gestão de conteúdos foi utilizada em cada projeto. Se desejar, poderá entregar apresentação institucional da empresa, indicando tempo de atuação no mercado e outras informações relacionadas ao ramo de atividade que atende o objeto em questão. A **BC Investimentos** emitirá um Atestado de Visita Técnica, requisito para a assinatura do contrato.

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES

4.1 O não atendimento de qualquer um dos itens indicados acima (documentos e informações a serem incluídas na proposta irá desclassificar automaticamente o proponente.

4.2 As propostas serão analisadas de acordo com a documentação enviada, considerando como critério para avaliação o menor preço que atende os requisitos deste certame.

4.3 A empresa vencedora será convidada a assinar o contrato e receber a autorização de fornecimento, desde que tenha cumprido todas as exigências do processo.

#### 5. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DA PLATAFORMA DIGITAL

Todas as informações, arquivos e mídias que compõem a plataforma digital (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar à disposição da **BC Investimentos** e ser a ela enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados a disposição da **BC Investimentos** por mais três meses após o término da vigência contratual, devendo automaticamente se desfazer deles após este período. A contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante à localização das informações nos arquivos de seu website. O contrato deverá ser no mínimo pelo tempo de 36 meses. A empresa contratada deverá incluir na proposta um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos cinco contas de e-mails e um valor mensal para suporte e manutenção dos serviços pelo tempo de contrato.

#### 6. FASES DA CRIAÇÃO: PROJETO CONCEITUAL E DESENHO

Para a locação do portal serão observadas algumas fases do processo de criação. A fase da proposta conceitual deverá ser entregue em 15 dias após a assinatura do contrato, e após a aprovação da proposta conceitual, serão 35 dias para execução, com total de 50 dias para entrega final (considerando a data da assinatura do contrato).

- 1) Projeto Conceitual;
- 2) Layout ou Template da plataforma digital; A **BC Investimentos** deverá tomar ciência do andamento e da conclusão destas fases e emitir parecer favorável para a criação efetiva do site. Considerando que a **BC Investimentos** poderá solicitar ajustes ou, até mesmo, não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e duas apresentações de versões intermediárias, antes do parecer supracitado, para que a contratada tenha tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções, antes da criação do site propriamente dito.



**Fase 1 - PROJETO CONCEITUAL:** a estrutura da plataforma, em se tratando de hierarquia e apresentação das informações, navegabilidade e afins, deverá ser moderna, inovadora, interativa, dinâmica, com linguagem clara, de fácil acesso, com capacidade de download e upload, priorizando sempre a simplificação e boa aparência. Fica aberto à contratada expor modelos de plataformas digitais para avaliação da **BC Investimentos**. Espera-se também que seja apresentada uma sugestão de procedimentos de atualização do portal, incluindo direitos e deveres dos usuários internos (conteudistas, editores, etc), assim como a conveniência ou não de prever áreas de acesso restrito a determinadas páginas do portal, definindo ainda critérios e regulamentos para acesso e postagem de novas informações. Deve-se ter em mente que os procedimentos de atualização e inserção de informações na plataforma digital têm-de ser realizados por uma ferramenta de gerenciamento de conteúdo do próprio, dando total autonomia aos usuários responsáveis. O desenvolvimento do projeto deverá contemplar o acesso para a versão mobile.

**Fase 2 - DESENHO DA PLATAFORMA DIGITAL:** trata-se da concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc). Toda a estrutura definida na fase 1 deverá ser suportada pelo portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, meios de contato, etc. A tecnologia à ser usada na programação deverá abranger o acesso à plataforma digital através do acesso para a versão mobile.

**7 - PRAZO PARA A ENTREGA DA PLATAFORMA DIGITAL** - O trabalho deverá ser concluído e a plataforma deverá estar em pleno funcionamento, com todos os dados no máximo de até 50 dias após a assinatura do contrato. Sendo: 15 dias para entrega da proposta conceitual e após a aprovação da proposta conceitual, 35 dias para execução, com total de 50 dias para entrega final.

**8 – DO OBJETO** - Locação da plataforma digital institucional da **BC Investimentos**, composto por plataforma digital com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre a área de atuação da empresa, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos cidadãos, investidores e empresas. Objetivando a criação e o gerenciamento da plataforma digital institucional Oficial da **BC Investimentos**, compreendendo os seguintes serviços:

🕒 **LOCAÇÃO DE FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO:** Consiste na cessão de uso por locação, de uma ferramenta para criação e gerenciamento da plataforma digital institucional oficial da **BC Investimentos**;

- **CONFIGURAÇÃO INICIAL:** Consiste em personalizar o portal com os símbolos, fotos e cores da **BC Investimentos**, hospedagem e configurar e/ou viabilizar a configuração do domínio que deverá ser [www.bcinvestmentossa.com.br](http://www.bcinvestmentossa.com.br) no servidor onde será hospedado o portal. A agência candidata, deverá descrever na proposta o serviço de hospedagem e manutenções mediante mensalidades fixas pelo

tempo de contrato. Deverá ser informado o valor das mensalidades que contemplarão a hospedagem e manutenção, bem como o reajuste anual, se houver;

- **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** No que tange o tempo de manutenção e hospedagem da plataforma digital, o contrato será no prazo mínimo de 36 ( trinta e seis meses) podendo ser renovado ou não através de avaliação da **BC Investimentos**, por escrito, nos últimos 90 dias do contrato;
- **TREINAMENTO E ACESSORIA NA IMPLANTAÇÃO:** Treinamento, no mínimo de 20 horas, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações da **BC Investimentos** e a realização dos primeiros procedimentos de implantação da plataforma digital;
- **ATUALIZAÇÃO TÉCNICA:** Novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, a seu critério, visando atender melhorias e serviços;
- **SUORTE REMOTO:** Compreende serviços de consultoria via telefone, e-mail e Help Desk Online, no horário compreendido das 8h às 18h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema;
- **HOSPEDAGEM DO SISTEMA:** A hospedagem da plataforma digital é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento da plataforma digital. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias. A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso ftp para a **BC Investimentos** acessar os arquivos do site caso esta venha a solicitar. Caso a **BC Investimentos** em algum momento necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

**CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PLATAFORMA DIGITAL - A plataforma digital da BC Investimentos** deverá estar fornecida de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- **O portal deverá ser compatível com as tecnologias:** PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- **Gestão Search Engine Optimization (SEO):** O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (atenção especial para o Google).
- **URL´s amigáveis:** será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site.
- **Ser customizável** para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.

- **Ter um alto padrão de qualidade** sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente.
- **Ser um site planejado e estruturado**, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- **Facilitar a gestão do conteúdo** divulgado pela **BC Investimentos**.
- **Ser de acesso fácil, simples e rápido**.
- **Ser integrado com as principais redes** sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +, sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.
- **Suportar conteúdo multimídia** (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embed-code do Youtube.
- Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- Link de acesso ao site da prefeitura municipal de Balneário Camboriú, direto ao menu TRANSPARÊNCIA.
- Criar página com informações do Portal da Transparência da BC Investimentos, de acordo com as necessidades da empresa.
- **Apresentar página principal de forma objetiva**, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
- Possibilitar que, em qualquer ponto da plataforma digital, seja possível retornar à página principal e para o topo da página em apenas um clique.

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA PLATAFORMA DIGITAL** – A plataforma digital deverá atender as características a seguir descritas: na página principal:

- **Menus TOP Menu:** Localizado na parte superior do site, de forma fixa deverá inicialmente conter : data atual, caixa de pesquisa, Botão para página inicial, links para: Mapa do site e fale conosco. **Menu Direito:** Localizado também na parte superior do site, deverá inicialmente conter Links: Prefeituras Conveniadas, Secretarias e Órgãos, Licitações, todos com suas raízes de menus em todos os níveis, se houver. **Main Menu:** Principal menu do site, à disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos três níveis, contendo em seu primeiro nível os seguintes perfis: Balneário Camboriú, Notícias, Cidadão, Empreendedor, Turista, Servidor (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a **BC Investimentos**).
- **Banners Principais Rotativos:** Conter um painel eletrônico de conteúdo dinâmico, estrategicamente dimensionado e posicionado, tornando-o visualmente atrativo, poderá ser desenvolvido em qualquer linguagem, com exceção da plataforma Flash. Este painel deve exibir banners (imagens) de informações destaques. Estas imagens serão exibidas de forma alternativa entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta. Ainda, ao clicar em cima da imagem, o portal deve ser capaz de abrir um link com informações a respeito do banner clicado. Toda a gestão (inserção, remoção, atualização) dos banners destaques e links de destino deverá ser possível de

ser realizada, facilmente, pelos usuários responsáveis por estas informações na **BC Investimentos**. O design dos banners deverá ser oferecido pelo prestador de serviço.

- 2 Banners Secundários Fixos na parte Superior: Imagem com link com gerenciador interno.
- Notícias: Devem ser apresentadas as notícias mais recentes da **BC Investimentos**, exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque: 1 – Destaque Principal (Foto e títulos maiores), 2 – Sub-destaque (Fotos e títulos menores que o Destaque Principal, 3 - Normal. Isso poderá ser através de um feed de blog – tecnologia wordpress.
- Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. É importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas: alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, entre outras. O editor deverá suportar a edição, através de seleção, em HTML também.
- Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos. Toda a 6 disposição e gerenciamento destes banners deve ser possível de realizar facilmente pelo gerenciador de conteúdo.
- Enquetes: Deve trabalhar com enquetes, apresentado-as com opções para votar e acompanhar os resultados, bem como compartilhamento nas redes sociais. O gerenciador deve permitir a inserção, remoção e o completo gerenciamento e análise das enquetes. As enquetes poderão ser feitas através do Facebook.
- Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias.
- Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg).
- Link Portal da Transparência: Criar um link que remeta ao site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

No menu **BC Investimentos**:

O sítio eletrônico deverá conter informações que serão exploradas através de discussões e deliberações da BC Investimentos em conjunto com a contratada. Terá de conter: informações institucionais; descrição dos membros que compõe a diretoria da empresa; o andamento de projetos já existentes (como o Mercado Público da Barra); uma plataforma para “business investments”; apresentação dos fluxos de MIP; informações sobre o progresso da autorização da MIP; expor os estudos para implementação do Fundo de Investimento Imobiliário (FII); o estatuto social e demais legislações pertinentes; apresentação de planos de inovação; a internacionalização; PPPs; “smart city”; empreendedorismo e a Sala do Empreendedor; apresentação do Inova BC; projetos como Parque Tecnológico e Distrito Criativo; portfólios de projetos

para a desestatização; e entre outras informações úteis.

**3 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO** O gerenciador de conteúdo do website deve ser capaz de tornar todo o processo de criação e edição totalmente gerenciável pelos usuários da **BC Investimentos**, responsáveis pela gestão dos conteúdos. Dentre os requisitos gerais, deve permitir o gerenciamento completo dos menus da plataforma digital permitindo a inclusão e exclusão de menus e submenus, além de alteração de nomes/títulos, links, ordem de visualização, conteúdo e qualquer informação a eles relacionados. Deve conter um editor HTML, através da própria ferramenta, que possibilite a criação e edição do conteúdo da plataforma digital (conteúdo dos menus, notícias, e todos os demais). Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou BrOffice Writer, utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags html e afins para a formatação do conteúdo. O editor deve conter, no mínimo, opções como alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo html, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) e redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelo conteúdo, itemização, entre outros. Tudo permitindo a visualização do resultado (preview) durante o processo de edição. Tendo como opção sempre: Salvar, Publicar, Salvar & Publicar. Ao salvar o conteúdo, deve-se salvar internamente o conteúdo, e somente clicando em Publicar, torna o conteúdo imediatamente acessível para o front-end da plataforma digital (segundo permissão de nível de usuário).

Balneário Camboriú, 28 de dezembro de 2021.

---

Ana Paula Cardozo

Diretora de Projetos – BC Investimentos SA

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação ..... Nº \*\*\* /\*\*\*\* – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ⌚ Empresa:
- ⌚ CNPJ:
- ⌚ Endereço:
- ⌚ Pessoa para contatos:
- ⌚ Fone:
- ⌚ E-mail:
- ⌚ Domicílio bancário:
- ⌚ Banco:
- ⌚ Agência:
- ⌚ Conta Corrente:

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDA DE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço técnico especializado para criação, desenvolvimento e locação da plataforma digital institucional da <b>BC INVESTIMENTOS S.A.</b> composto por plataforma digital com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre a área de atuação da empresa, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos cidadãos, investidores e empresas.	un	01	*****	*****

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local \*\*\* e data \*\*\*

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa



## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº XX/XXXX**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL INSTITUCIONAL DA BC INVESTIMENTOS, PARA A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, BC INVESTIMENTOS S.A. QUE CELEBRAM ENTRE SI A BC INVESTIMENTOS S.A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **BC INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ: 82.614.090/0001-75, com sede à Rua Dinamarca, n.º 175, Edifício Comercial Ricardo, salas 201 e 202, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.338-315, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Sra. Maria Pissaia, CPF 758.824.009-10 e Diretora Administrativa Sra. Cristina Aparecida Machado Bitencourt, CPF 919.190.459-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXX, Estado XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº XX/2021 de XX/XX/XXXX, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas demais disposições legais correlatas e pelo Regulamento de Licitações da COMPUR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico especializado para criação, desenvolvimento e locação da plataforma digital institucional da **BC INVESTIMENTOS S.A.** composto por plataforma digital com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre a área de atuação da empresa, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos cidadãos, investidores e empresas.

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

O serviço consiste em assegurar a compreensão do modelo de gestão da empresa BC Investimentos como organização/sociedade de economia mista, que atua diretamente como Unidade Municipal de Parcerias público Privadas e Concessões, para o Município de Balneário Camboriú-SC e na gestão de projetos de investimentos e de desenvolvimento econômico, através do desenvolvimento, criação e entrega da marca institucional para a sociedade.

O CONTRATADO responderá pela edição, diagramação, arte, finalização, produção gráfica e entrega da identidade visual/marca para a BC Investimentos S.A.

Todo o trabalho será realizado de forma integrada com a Diretoria de Projetos da empresa, mediante sua aprovação em todas as etapas, devendo o contratado interagir de modo a entender o real conceito da BC Investimentos. Ficará o contratado responsável pela:

1. Criação, desenvolvimento e entrega digital (nos formatos .pdf, .png e .ai ou .cdr) de:

- Logomarca/logotipo/identidade visual;

- Manual de identidade visual/marca;

- Desdobramento da arte gráfica para papelaria (cartão de visita, papel timbrado, pasta, envelope, bloco de notas, crachá, agenda, calendário, folder institucional);

- Templates para redes sociais (avatar, capa, destaques);

- Assinatura de email;

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2** Integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada:

**2.1** Proposta da CONTRATADA;

**2.2** Termo de referência – Anexo I;

**2.3** Este contrato firma-se através de processo de Licitação Pregão Eletrônico conforme Art. 32, IV, da Lei 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, decreto 10.0274/19.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3** A base dos valores unitários constantes da proposta da Contratada, importa o presente contrato, o **valor global de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX reais)**, que será pago de imediato após entrega do relatório final e apresentação por videochamada dos resultados do trabalho e apresentação da Nota fiscal acompanhada do certificado de recebimento atestado pela fiscal do contrato Taiana Manfredini.

**3.1** No ato do recebimento da remuneração, a Contratada deverá obrigatoriamente, se couber, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto sobre serviços, cuja parcela tenha sido realizada neste Município, aceitando a automática retenção, em favor do Município de Balneário Camboriú.

**3.1.1** Os pagamentos à Contratada, no que se refere à remuneração deste contrato, ficarão condicionados à comprovação de regularidade da empresa para com tributos municipais, estaduais, federais, INSS e FGTS.

**3.2** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

**4** O prazo para a execução e entrega do objeto será de até 50(cinquenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, sendo que a vigência contratual se estenderá por mais 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado ou não através de avaliação da BC INVESTIMENTOS, por escrito nos últimos 90 dias do contrato nos limites da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**4.1** A apresentação dos trabalhos se dará de acordo com as seguintes etapas:

##### **ETAPA 1:**

A CONTRATADA deverá fazer a apuração das informações e apresentar à CONTRATANTE a Proposta Conceitual. A CONTRATANTE poderá fazer apontamentos e/ou solicitar alterações para a continuidade do serviço.

**Prazo para entrega desta etapa: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**

##### **ETAPA 2**

Entrega do relatório em versão parcial à CONTRATANTE para que esta possa fazer apontamentos e/ou solicitar alterações para a continuidade e finalização do serviço.

**Prazo para entrega desta etapa: até 35 (trinta e cinco).**

Totalizando **50(cinquenta) dias** para entrega final e apresentação do trabalho mediante agendamento definido pela Contratante.

Durante todo o prazo contratual, a CONTRATADA deverá ficar à disposição da CONTRATANTE para prestação de informações e providências. Os relatórios deverão ser assinados pelo profissional responsável pela elaboração. Todos os relatórios deverão ser entregues em meio físico e digital.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

**5.1** Fornecer os serviços dentro das disposições contidas no Termo de Referência e seus elementos constitutivos;

**5.2** **Apresentar na assinatura do contrato ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar trabalhos anteriormente realizados no âmbito do objeto desta contratação. O atestado deve estar em nome da empresa contratada OU do profissional pessoa física com vínculo direto comprovado com a empresa contratada através de Registro na CTPS (funcionário) ou Contrato Social (sócio);**

**5.3** Arcar com todas as despesas de seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços em questão, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente no custo para fornecimento dos mesmos e demais afins, não havendo nenhum outro valor a ser exigido do Contratante;

**5.4** Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, social e trabalhista, com relação à execução do objeto deste contrato;

**5.5** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenham causado a Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados e prepostos.

**5.6** Cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma proposto;

- 5.7** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;
- 5.8** Informar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- 5.9** Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- 5.10** Recolher os valores relativos ao ISS – Imposto Sobre o Serviço, referente à parcela que couber, em favor do Município de Balneário Camboriú, bem assim outros impostos inerentes, através de retenção automática no ato do recebimento da remuneração ou a critério do Contratante;
- 5.11** Permitir, a qualquer hora, a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE ou terceiros por ele indicados, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes.
- 5.12** Cumprir, durante a execução do objeto contratado, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- 5.13** A empresa jurídica a ser contratada é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade do objeto contratado, ficando exonerada a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de cópia ou plágio, devendo a última ser indenizada pelas perdas e danos que vier a sofrer em razão dos fatos supracitados;
- 5.14** **Preservar os princípios de discricção e confidencialidade em relação a prestação de serviços deste contrato, ficando vedada a disponibilização de toda e qualquer informação a pessoas físicas e/ou jurídicas não relacionadas na execução do objeto, sem a autorização expressa por parte da CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6** Constituem obrigações do Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- 6.1** Fornecer à Contratada os dados e elementos necessários para a perfeita execução do fornecimento dos serviços a serem prestados;
- 6.2** Cumprir os prazos para pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato;
- 6.3** Prestar todos os esclarecimentos, que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto contratado;
- 6.4** Publicar extrato deste contrato, no prazo e na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**7** À Contratada caberá, ainda:

- 7.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.2** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao contrato;
- 7.3** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO, PENALIDADE E SANÇÕES**

**8** Mediante contraditório e ampla defesa, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições, em especial, se a Contratada:

- 8.1** Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;
- 8.2** Não respeitar os dispositivos legais;
- 8.3** Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
- 8.4** Descumprir quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato, inclusive deixando de fornecer os serviços, com a qualidade e exigências técnicas e legais, a que se obriga.
- 8.5** Efetuar subcontratação ou transferência, total ou parcial, dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 8.6** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei Nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 8.7** A Contratada reconhece os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

**9** Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.303/16 e demais legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10** Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú (SC), XX de XXXXXXXXXX de 2021.

**BC INVESTIMENTOS S.A.  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Anexo V - RELAÇÃO DE ITEM DO OBJETO DO EDITAL**  
**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	Objeto	Unid. Medida	Qtd. Licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de serviço técnico especializado para criação, desenvolvimento e locação da plataforma digital institucional da BC INVESTIMENTOS S.A. composto por plataforma digital com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes informações sobre a área de atuação da empresa, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos cidadãos, Investidores e empresas.	un	01	140.164,54	140.164,54